



## **TERMO INDENIZATÓRIO**

**TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, DO OUTRO, LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMUSA e **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 141 sala 804, Centro, Niterói - RJ inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.378/0001-90, neste ato, representada por seu sócio, **Luiz Cezar Mello Duarte Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº107809204 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 091.502.527-20, doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 19/2023** que teve sua vigência encerrada em **15/05/2024**.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO**

O valor total a ser indenizado é de **R\$ 80.141,35**, (oitenta mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 01/2023 à 01/2024, que tem por objeto a construção de nova Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) localizada na Rua Carlos Ermelindo Marins, nº 34, Jurujuba, no Município de Niterói/RJ, a ser pago pelo MUNICÍPIO, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900069028/2024**.

**Parágrafo Único** – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO**

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 5351.15.365.0135.5112, Natureza da Despesa**



**4.4.90.51 e Fonte de Recurso 1.501.03 e Empenho nº 551/2024.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

EMUSA, 17 de dezembro de 2024.

---

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

---

Luiz Cezar Mello Duarte Junior  
**Sócio**